



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Coordenação de Extensão e Desenvolvimento Social  
Núcleo de Formação, Registro e Acompanhamento  
Seção de Captação e Gestão de Recursos em Extensão

EDITAL Nº. 2/2020

PROCESSO Nº 23110.001955/2020-94

Processo nº 23110.001955/2020-94

## **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO E CULTURA – 2020**

### **PBA/EXTENSÃO/PROJETOS – 2020 – AÇÕES AFIRMATIVAS**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2020, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2020.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE, com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: [Politica-Nacional-de-Extensão](#) e com as diretrizes da extensão universitária constantes na Resolução 07 do CNE/CES/MEC de 18/12/2018.

#### **1. DO OBJETIVO**

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** O solicitante deve ser coordenador de **projeto(s) com ênfase em extensão**, cadastrado no sistema Cobalto, doravante designadas como solicitação.

**2.1.1.** A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

**2.1.2.** No caso de o coordenador do projeto ser Técnico Administrativo, será obrigatória a participação de um docente na condição de coordenador adjunto, para que este fique responsável pelo bolsista, atendendo os termos do Art. 9º do Decreto 7.416.

**2.2.** Programas de extensão não poderão concorrer a bolsa neste Edital, somente os projetos vinculados a eles.

**2.3.** O projeto ao qual a solicitação corresponde deverá obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, **obrigatoriamente**, estar cadastrado no sistema **projetos unificados / Cobalto**.

**2.4.** É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final do período de inscrições.

**2.5.** As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em Prestação de Contas referente a bolsas anteriores (relatório de atividades de bolsista e declarações de efetividade de bolsista) só poderão concorrer *mediante regularização de* sua situação até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

**2.6.** Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema Cobalto, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.

**2.7.** As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

### **3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS**

**3.1.** O PBA Extensão Projetos - 2020 disponibilizará um total de **100** bolsas, com duração de **sete meses (15 de maio até 15 de dezembro de 2020)**. \*Sujeito a alterações em virtude da suspensão das atividades acadêmicas

**3.2.** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto nos meses de maio e dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.

**3.3.** No presente Edital, as bolsas serão ofertadas na modalidade “**Ações Afirmativas**”, ou seja, os projetos contemplados obrigatoriamente deverão selecionar estudantes que preencham os requisitos descritos no item 11.5 do edital.

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

**4.1.** Os projetos, serão classificados conforme a **média final**, de modo que será concedida apenas uma bolsa de extensão para cada projeto.

**4.2.** A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

### **5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

**5.1.** As solicitações serão apresentadas através do módulo “Bolsas” no sistema Cobalto, devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 16/04/2020.

**5.2.** Para realizar a solicitação o coordenador do projeto deverá acessar o menu (Bolsas – Cadastros – Solicitação) no sistema Cobalto, localizar o presente Edital na tela e proceder com a solicitação preenchendo as informações requeridas pelo sistema.

**5.3.** Cada coordenador de projeto poderá apresentar **somente uma solicitação em cada edital**, escolhendo dentre os seus projetos, se for o caso, com qual deseja concorrer.

**5.4.** Não será permitido concorrer com o mesmo projeto em mais de um edital simultaneamente.

**5.5.** Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

**5.6.** Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

**6.2.** Caberá ao proponente verificar no sistema se a solicitação foi homologada no período previsto no cronograma deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

### 7.1. Da Comissão de Avaliação

**7.1.1.** As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitora de Extensão e Cultura e contará com avaliadores *ad hoc* externos.

### 7.2 Dos Critérios de Avaliação

<b>1. Relevância Acadêmica da Solicitação</b>	<b>Máximo de 50 pontos</b>
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extensionista do projeto e possibilidade de inserção no processo de curricularização da extensão no referido curso e/ou em outros.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos do projeto.	Até 10 pontos
1.3. Adequação da metodologia do projeto.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social do projeto.	Até 10 pontos
1.5. Relação com o Projeto Pedagógico do Curso.	Até 10 pontos

<b>2. Plano de Atividades de Bolsistas</b>	<b>Máximo de 40 Pontos</b>
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa.	Até 10 pontos
2.2. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.3. Inserção do estudante na realidade social.	Até 10 pontos
2.4. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 10 pontos

<b>3. Atividades do Coordenador (Constantes no Currículo Lattes)</b>	<b>Máximo de 10 pontos</b>
3.2. Participação como debatedor ou orientador de trabalho no CEC (2 últimos anos, dois pontos para cada ano de participação).	Até 04 pontos

3.3. Número de projetos de extensão cadastrados no Cobalto. (um projeto = 1pts; dois projetos = 2pts; três ou mais = 3pts)	Até 03 pontos
3.4. Participação como parecerista em revistas de extensão no ano anterior	01 ponto
3.5. Publicações decorrentes de ações de extensão (2 últimos anos). (nenhuma publicação = 0pt; uma ou duas = 1pt; três ou mais = 2pts)	Até 02 pontos

### 7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;
- b) maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- c) maior pontuação das Atividades do Coordenador.

7.4. A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial está previsto para o **dia 27 de abril de 2020** e será divulgado na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.

8.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPEL e na página da UFPEL.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos ao resultado parcial poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

9.2. O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos.

9.3. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

## 10. CRONOGRAMA

Período	Etapas
25/03/2020	<b>Publicação do Edital / Início do período de inscrições</b>
16/04/2020	Prazo final do período de inscrições
17/04/2020	Homologação das inscrições
Até 26/04/2020	Período de avaliação das solicitações
27/04/2020	<b>Divulgação dos resultados parciais do Edital</b>
29/04/2020	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital

<b>02/05/2020</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
<b>De 04/05/2020 até 13/05/2020</b>	<b>Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores</b>
<b>14/05/2020</b>	<b>Data limite para inserir no sistema os dados dos candidatos selecionados para bolsas</b>
<b>15/05/2020</b>	<b>Início de vigência das bolsas</b>
<b>15/12/2020</b>	<b>Fim do período de vigência das bolsas</b>

**ATENÇÃO:** Os prazos e datas marcados em vermelho no cronograma estão sujeitos a alterações pois dependem do retorno das atividades acadêmicas.

## 11. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

**11.1.** Uma vez contemplado com a bolsa, o coordenador do projeto deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção do candidato obedecendo o cronograma disposto no item 10, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá bolsa.

**11.2.** A seleção do bolsista deverá ser realizada de maneira específica para cada projeto contemplado com bolsa, gerando sua respectiva lista de classificação e suplência, sendo vedada a prática de seleção e classificação conjunta entre projetos.

**11.3.** É **obrigatória** a utilização do edital modelo disponibilizado na página da PREC no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>.

**11.4.** O Edital de seleção de bolsista deverá ser divulgado nos sites e redes sociais das respectivas Unidades bem como em outros meios que lhe permitam ser amplamente acessado.

**11.5.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AÇÕES AFIRMATIVAS são os seguintes:

1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
2. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
3. dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas à bolsa e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2020;
4. estar devidamente cadastrado e ativo em alguma modalidade de auxílio estudantil gerida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o que comprova situação de vulnerabilidade social; OU
5. ter ingressado na UFPel via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

## 12. DA RECONDUÇÃO DE BOLSISTAS

**12.1.** É facultado ao coordenador do projeto fazer a recondução do(a) bolsista que foi selecionado por edital **no mesmo projeto** e atuou durante o ano letivo anterior até o final do período da bolsa, mediante apresentação do resultado da seleção anterior e de uma declaração afirmando esta intenção de reconduzir o bolsista. **Desde que este contemple os requisitos da modalidade Ações Afirmativas.**

**12.2.** Os suplentes remanescentes de seleção anterior não poderão ser reconduzidos. Havendo a desistência do bolsista reconduzido, o coordenador deverá realizar uma nova seleção.

**12.3.** No caso de recondução do bolsista o projeto fica dispensado de realizar o processo de seleção conforme item 11 deste edital.

### **13. DA ADMISSÃO DOS BOLSISTAS**

**13.1.** Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC (via Sei para a unidade SCGRE):

- a)** A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes do (s) alunos selecionados e o (s) suplente (s);
- b)** No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico Administrativo enviar declaração do coordenador adjunto (Docente) assumindo a responsabilidade de orientação do bolsista.

**13.2.** Os **procedimentos no sistema Cobalto** exigidos para a homologação da bolsa são:

#### **Coordenador:**

- Cadastrar o bolsista selecionado acessando o menu: Bolsas – Cadastros – Indicação de Bolsista;

#### **Bolsista:**

- Cadastro dos dados bancários no sistema: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

#### **Ambos:**

- Preenchimento do Plano de trabalho e assinatura via sistema do termo de compromisso. Ambos assinam (Coordenador e Bolsista);

### **14. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**14.1.** A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista no Termo de Concessão de Bolsa PBA Extensão Projeto.

### **15. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**15.1.** O coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 (sessenta) dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de documento específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção.

**15.2.** Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de desistência. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado.

**15.3.** Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista.

**15.4.** Não havendo suplentes interessados em assumir a vacância, caberá ao coordenador realizar nova seleção respeitando os termos e prazos previstos no item 11 deste edital.

**15.5.** As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Do Coordenador:

**16.1.1.** Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe **atestar mensalmente a efetividade do bolsista no sistema Cobalto**, bem como informar os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

**16.1.2.** Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da (s) bolsa (s).

**16.1.3.** Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

### 16.2. Do Bolsista:

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

**16.2.1.** Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel.

**16.2.2.** Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.

**16.2.3.** Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 16.1.3.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**17.2.** Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

**17.3.** A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.1 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

**17.4.** A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 25 de março de 2020.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Francisca Ferreira Michelin

Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS SCHMECKEL MOTA, Chefe, Núcleo de Ação e Difusão Cultural**, em 24/03/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA FERREIRA MICHELON, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 24/03/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910977** e o código CRC **9F5071A4**.

---

---

Referência: Processo nº 23110.001955/2020-94

SEI nº 0910977